



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº: 035 /2018.

REQUERIDO: Poder Executivo Municipal

REQUERENTE: Vereador Haroldo Suraty Gonçalves.

Assunto: Informações sobre Requerimento 060/2017, não respondido em sua integralidade.

O Vereador Haroldo Suraty Gonçalves, legítimo representante do povo, e como tal deve exercer a fiscalização dos atos do Executivo, tem o direito de pedir informações ao Prefeito. E este tem o dever de prestá-las, não lhe assistindo o direito de inviabilizar as informações pretendidas pelo edil que é eleito pelo povo. Até este momento, todas as informações em resposta aos requerimentos aprovados estão sendo prestadas de maneira incompleta. Tanto isso é verdade, que o nobre vereador tem feito reiterados ofícios para que sejam completadas estas informações.

Considerando que os requerimentos aprovados em plenário, passam a representar toda a Câmara e não apenas o vereador que o formulou, com isso, o requerimento respondido fora do prazo, insatisfatório, impreciso ou incompleto, não configura somente um ato de desrespeito ao vereador que o elaborou, mas a toda Câmara de Vereadores. Quando age desta forma, o Executivo não está respeitando uma decisão da Câmara, e por isso se caracterizam a infração político-administrativa e o crime de responsabilidade, explicitamente previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art.37 e no § 2º do art. 216, ambos da Constituição Federal e da Lei 12. 527/2011, denominada lei de acesso a informação, a qual prevê inclusive a possibilidade de



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Sumidouro

responsabilização por ato de improbidade em caso de recusa no fornecimento de informações por gestores públicos.

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades do agente público ou militares:

I-Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornece-la de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Considerando ser o requerimento em primeira função, um instrumento do vereador para fiscalizar, e em segunda e principal função serve para alertar o governo sobre a necessidade de corrigir algum erro, ou ainda indicar situações criadas pela administração que precisam ser vistas com prudência e respeito, a fim de não ferir ou ignorar as normas e Leis constitucionais existentes.

Considerando que a demora do Executivo em prestar as informações no requerimento 060/2017, com pedido de dilação de prazo de 60 dias, sendo reiterado pelo novo requerimento, 025/2018 com mais 30 dias para responder ao item de nº 04 então pendente, a resposta chegou ao Legislativo através do Ofício 084/GAB/2018, mais uma vez de maneira incompleta e imprecisa como consta no documento em anexo.

Se o requerimento é para pedir informações ao Executivo Municipal e este dá como resposta "**NÃO INFORMADA**", fica clara sua interferência no Poder Legislativo, a partir do momento que o impede de exercer seu dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, desmoralizando-o.

Com isso, não sei se falta boa vontade do Executivo ou falta de valorização do trabalho de Legislativo.

Por fim, solicito ao Presidente da Câmara Municipal que se pronuncie diante do Executivo Municipal, para que envie a esta casa de Leis, as informações precisas e devidas ao item 04 do requerimento



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

025/2018, de acordo com as funções exercidas pelos funcionários readaptados em questão, já que são funcionários e estão atuando em algum setor da Administração Pública (assim se espera), com a devida e coerente informação, já que o povo sabe onde estão trabalhando o cobram dos vereadores fiscalização. INFORMAÇÃO "NÃO INFORMADA" NÃO É INFORMAÇÃO, portanto, requerimento não respondido a contento.

Sala de Sessões, 13 de junho de 2018.

Haroldo Suraty Gonçalves
Vereador